

CNPJ 13.091.522/0001-98
Rua Barão do Paraitinga, n°. 11, Centro, São Luiz do Paraitinga/SP
Contato: ablocslp@hotmail.com

EDITAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS Nº. 001/2023 - ABLOC

A ASSOCIAÇÃO DOS BLOCOS DE CARNAVAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA, inscrita no CNPJ 13.091.522/0001-98, através da Lei Municipal n°. 2.248, de 23 de janeiro de 2023, que outorgou permissão de uso de espaço público durante os dias 13 a 21 de fevereiro de 2023 a referida Associação e, com a finalidade de subsidiar, em parte, a contratação de serviços e estruturas para realização do Carnaval 2023, contrapartida inscrita na referida lei municipal, TORNA PÚBLICO através do presente Edital, que estará recebendo propostas de pessoas jurídicas, habilitadas legalmente a comercialização de alimentos (lote 01) e/ou bebidas (lote 02), para exploração comercial de espaços físicos na Praça de Eventos e seu entorno, assim como no trajeto dos blocos, em locais previamente determinados, discriminados nos croquis de localização (ANEXOS I e II), por ocasião das festividades de carnaval de 2023.

As empresas interessadas em explorar o referido espaço deverão apresentar propostas até o dia três de fevereiro de 2023 (03/02/2023), <u>exclusivamente pelo e-mail ablocslp@hotmail.com</u>, observando:

- **1.** Este Edital compreende o LOTE 01 (Praça de Alimentação) e LOTE 02 (Praça de Bebidas e trajeto dos blocos), que são independentes.
- 2. É facultado à mesma empresa proponente concorrer aos LOTES 01 e 02, ou apenas a um deles, conforme melhor lhe aprouver.
- **3.** Caso a empresa queira concorrer aos dois lotes (Lotes 01 e 02), esta deverá apresentar propostas para cada qual, de forma independente.
- **4.** As propostas, tanto para o LOTE 01, quanto para o LOTE 02, deverão observar o modelo constante no **ANEXO V** e, em qualquer caso, deverá vir acompanhada dos seguintes documentos (digitalizados):
- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria, ou documento equivalente;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL (Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União), através e certidão de tributos federais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;



CNPJ 13.091.522/0001-98

Rua Barão do Paraitinga, n°. 11, Centro, São Luiz do Paraitinga/SP Contato: ablocslp@hotmail.com

c) Prova de regularidade para com a Fazenda ESTADUAL, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, através de certidão de tributos estaduais relativa ao domicílio ou

sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda MUNICIPAL, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, através de certidão de tributos municipais, relativo ao domicílio ou sede da licitante:

- **e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante certificado emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, no que se refere às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, inclusive às inscritas em Divida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- **g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (CNDT).
- h) Certidão negativa de falência e concordata, expedida a menos de 30 (trinta) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- i) Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VI do edital;
- j) Declaração específica, assinada por diretor ou representante legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou digitado, contendo o nome e a qualificação, de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, conforme Anexo VII do edital:
- **k)** Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da empresa, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.
- I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), extraída do site https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva solicitacao.asp



CNPJ 13.091.522/0001-98
Rua Barão do Paraitinga, n°. 11, Centro, São Luiz do Paraitinga/SP
Contato: ablocslp@hotmail.com

1. LOTE 01 - PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

1.1 Das Propostas.

- 1. O valor mínimo para proposta do lote 01 Praça de Alimentação, nos termos especificados no Anexo I deste Edital, durante os dias 17 a 21 de fevereiro de 2023, será de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**
- 2. A proposta financeira deverá obedecer ao modelo constante no ANEXO V MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
- 3. Identificada a melhor proposta, a empresa vencedora será notificada através do e-mail constante em sua proposta, para realizar a assinatura do Contrato;
- 4. O contrato a ser celebrado com a empresa vencedora será assinado no dia 06.02.2023 (seis de fevereiro de dois mil e vinte e três), data em que será realizado o depósito, em conta bancária indicada pela ABLOC, do valor correspondente a 50% da importância exposta na proposta comercial (1ª parcela), a título de sinal.
- 5. O pagamento da 2ª parcela deverá ocorrer até o dia 13.02.2023 (treze de fevereiro de 2023), também em conta bancária indicada pela ABLOC.
- 6. Caso não ocorra o pagamento da 2ª parcela no tempo e moldes determinados no item acima, o contrato assinado restará automaticamente rescindido e o valor depositado a título de sinal será revertido em proveito da ABLOC e terá natureza indenizatória, conforme art. 418, 1ª parte, do Código Civil Brasileiro;
- 7. A falta de assinatura do contrato e dos depósitos nos prazos estabelecidos acarretará na desclassificação da empresa vencedora e, consequentemente, no chamamento das demais propostas recebidas, por ordem de melhor oferta.



CNPJ 13.091.522/0001-98 Rua Barão do Paraitinga, n°. 11, Centro, São Luiz do Paraitinga/SP

Contato: ablocslp@hotmail.com

Lote 01 – <u>PRAÇA DE ALIMENTOS</u> Entorno da Praça de Eventos (CROQUI ANEXO I)

- 6 pontos para estande de alimentação a serem instalados na Praça de Alimentação em local determinado no croqui de localização (ANEXO I)

Descrição do Ponto - 5 metros de frente x 3 metros de profundidade, totalizando 15 metros quadrados, a serem montados em octanorm, de acordo com o padrão de montagem descrito **no ANEXO III**, das estruturas.

Área total que será disponibilizada para estandes de alimentação é de **90 metros quadrados.**

Os concorrentes deverão indicar na proposta o cardápio de alimentos e os preços de venda que serão praticados durante o evento.

Neste lote, poderão ser comercializados alimentos e bebidas NÃO alcoólicas.

Caberá a empresa responsável pela exploração da praça de alimentação a instalação de cobertura de 256 metros quadrados, que devem abarcar os 90m² dos pontos de alimentação mais 166m² de área coberta em frente aos referidos estandes, para assim conferir maior comodidade aos usuários do serviço.

 Em um prazo de até 15 dias após o término da operação, a empresa que realizou a comercialização dos produtos do LOTE 01 se compromete a declarar formalmente à ABLOC os volumes vendidos durante os dias 17 a 21 de fevereiro de 2023, período de Carnaval.

2. LOTE 02 – PRAÇA DE COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS

2.2. DAS PROPOSTAS

- 1. O valor mínimo para proposta do lote 02 Praça de Bebidas, nos termos especificados no Anexo II deste Edital, durante os dias 17 a 21 de fevereiro de 2023, será de **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais).
- 2. A proposta financeira deverá obedecer ao modelo constante no ANEXO V MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.



CNPJ 13.091.522/0001-98

Rua Barão do Paraitinga, n°. 11, Centro, São Luiz do Paraitinga/SP Contato: ablocslp@hotmail.com

3. Identificada a melhor proposta, a empresa vencedora será notificada através do e-mail constante em sua proposta, para realizar a assinatura do Contrato;

- 4. O contrato a ser celebrado com a empresa vencedora será assinado no dia 06.02.2023 (seis de fevereiro de dois mil e vinte e três), data em que será realizado o depósito, em conta bancária indicada pela ABLOC, do valor correspondente a 50% da importância exposta na proposta comercial (1ª parcela), a título de sinal.
- 5. O pagamento da 2ª parcela deverá ocorrer até o dia 13.02.2023 (treze de fevereiro de 2023), também em conta indicada pela ABLOC.
- 6. Caso não ocorra o pagamento o pagamento da 2ª parcela no tempo e moldes determinados no item acima, o contrato assinado restará automaticamente rescindido e o valor depositado a título de sinal será revertido em proveito da ABLOC e terá natureza indenizatória, conforme art. 418, 1ª parte, do Código Civil Brasileiro;
- 7. A falta de assinatura do contrato e dos depósitos nos prazos estabelecidos acarretará na desclassificação da empresa vencedora e, consequentemente, no chamamento das demais propostas recebidas, por ordem de melhor oferta.

LOTE 02 – ESTANDES PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS

a) Praça de Eventos

 7 pontos para estande de bebidas (água, refrigerante, energético, cerveja, chope (industrializados, embalados e lacrados pelo fabricante, com registro M.A.P.A e drinks de baixo teor alcóolico (caipirinha de frutas com garantia de procedência dos destilados) a serem instalados na Praça de Eventos em local determinado no croqui de localização (ANEXO II)

Descrição do Ponto - **6 metros de frente x 2,5 metros de profundidade**, totalizando 15 metros quadrado, a serem montados em octanorm, de acordo com o padrão de montagem descrito **no ANEXO III**, das estruturas.

Área total que será disponibilizada para estandes bebidas na Praça de Eventos é de **105 metros quadrados.**

b) Trajeto dos Blocos



CNPJ 13.091.522/0001-98

Rua Barão do Paraitinga, n°. 11, Centro, São Luiz do Paraitinga/SP Contato: ablocslp@hotmail.com

4 pontos para estande de **bebidas enlatadas** (água, refrigerante, energético e cerveja, industrializados, embalados e lacrados pelo fabricante, com registro M.A.P.A) a serem instalados no Trajeto dos Blocos em local determinado no croqui de localização **(ANEXO II)**

Descrição dos Pontos:

- 01 ponto de **05m de frente x 02m de profundidade**, totalizando 10 metros quadrados, a serem montados em octanorm, de acordo com o padrão de montagem descrito **no ANEXO III**, das estruturas.
- 03 pontos de 05m de frente x 2,5m de profundidade, totalizando 37,5 metros quadrados, a serem montados em octanorm, de acordo com o padrão de montagem descrito **no ANEXO III**, das estruturas.

O total que será disponibilizada para estandes bebidas no Trajeto dos Blocos é de 47,5 **metros quadrados**

 Em um prazo de até 15 dias após o término da operação, a empresa que realizou a comercialização dos produtos do LOTE 02 se compromete a declarar formalmente à ABLOC os volumes vendidos durante os dias 17 a 21 de fevereiro de 2023, período de Carnaval, especificando cada um deles.

3. Localização:

- 1. A localização dos pontos estão especificadas nos Anexos I e II (Praça de Alimentação e Bebidas, respectivamente);
- 2. Respeitando os limites demonstrados nos croquis, os espaços poderão a qualquer momento ser realocados de acordo com o interesse da Associação dos Blocos de Carnaval de São Luiz do Paraitinga ou de órgãos oficiais, tendo em vista a segurança, saúde e interesse público.

4. Dias e horários:

1. O atendimento aos consumidores, tanto do LOTE 01 como do LOTE 02, deverá ser realizado nos dias 17 a 22 de fevereiro de 2023, conforme horário abaixo descrito:

PRAÇA DE EVENTOS E ENTORNO:

Das 18h00 do dia 17/02/2023 às 02h00 do dia 18/02/2023;



CNPJ 13.091.522/0001-98

Rua Barão do Paraitinga, n°. 11, Centro, São Luiz do Paraitinga/SP Contato: ablocslp@hotmail.com

Das 10h00 do dia 18/02/2023 às 02h00 do dia 19/02/2023;

Das 10h00 do dia 19/02/2023 às 02h00 do dia 20/02/2023:

Das 10h00 do dia 20/02/2023 às 02h00 do dia 21/02/2023;

Das 10h00 do dia 21/02/2023 às 02h00 do dia 22/02/2023.

TRAJETO DOS BLOCOS:

Das 18h00 do dia 17/02/2023 às 23h59 do dia 17/02/2023;

Das 10h00 do dia 18/02/2023 às 23h59 do dia 18/02/2023;

Das 10h00 do dia 19/02/2023 às 23h59 do dia 19/02/2023;

Das 10h00 do dia 20/02/2023 às 23h59 do dia 20/02/2023;

Das 10h00 do dia 21/02/2023 às 23h59 do dia 21/02/2023.

- 2. Os horários acima estabelecidos somente poderão ser alterados mediante alteração da programação do Carnaval.
- 3. **As montagens das tendas** especificadas nos locais constantes nos Anexos I e II, **deverão acontecer até às 12 horas do dia 16 de fevereiro de 2023**, para vistoria da Vigilância Sanitária Municipal, Corpo de Bombeiros, Fiscalização da Secretaria de Planejamento do Município e da Associação dos Blocos de Carnaval de São Luiz do Paraitinga.
- 4. A não satisfação das exigências no prazo acima estabelecido, por qualquer destes órgãos, implicará cancelamento da cessão sem devolução da quantia paga.
- 5. A Proponente deverá comercializar exclusivamente os itens indicados na proposta nos espaços, conforme disposição em croqui de localização nos **ANEXOS I e II**;
- 6. A Associação dos Blocos de Carnaval de São Luiz do Paraitinga poderá cancelar a venda de toda e qualquer mercadoria ou produto, quando julgar inconveniente à sua imagem.
- 7. No espaço é expressamente vedado:
- a) A guarda ou depósito de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou de forte odor:



CNPJ 13.091.522/0001-98

Rua Barão do Paraitinga, n°. 11, Centro, São Luiz do Paraitinga/SP Contato: ablocslp@hotmail.com

- b) A comercialização de cigarros e quaisquer produtos tóxicos;
- c) A comercialização de produtos relacionados a quaisquer tipos de jogos de azar;
- d) A comercialização de bebidas em embalagens de vidro ou copos de vidro;
- e) A reprodução de qualquer tipo de música, jingles ou a emissão de qualquer efeito sonoro;
- f) A colocação de faixa ou qualquer propaganda não autorizada pela Associação dos Blocos de Carnaval de São Luiz do Paraitinga e previamente aprovada pelo município.
- 8. Os preços dos alimentos e bebidas, conforme indicados na proposta, deverão estar devidamente afixados em local visível
- 9. Não serão permitidas no preço da mercadoria a inclusão de taxas, tais como comissões e gorjetas.
- 10. Deverão ser mantidos nos locais de trabalho somente empregados que tenham a idade permitida por lei para o exercício da atividade e que gozem de boa saúde física.
- 11. O pessoal necessário à execução dos serviços, objeto da presente autorização, será de exclusiva responsabilidade da Proponente, sempre observando a legislação trabalhista e as normas de Segurança e Higiene do Trabalho.
- 12. Caberá a Proponente proporcionar atendimento compatível com a demanda.

5. Das obrigações da Proponente:

- 1. Responder pela manutenção das instalações das tendas, inclusive a higienização, limpeza e instalação de equipamentos e todas as dependências, por sua inteira responsabilidade;
- 2. Não explorar quaisquer tipos de jogos com fins lucrativos ou não;
- 3. Manter quadro de funcionários, com número compatível às atividades prestadas;
- 4. Contratar e manter mais funcionários em caso de o número apresentado ser insuficiente para o serviço;
- 5. Utilizar para a execução do serviço profissionais devidamente qualificados;
- 6. Reparar ou indenizar todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens da Associação dos Blocos de Carnaval de São Luiz do Paraitinga ou do Município, pelo pessoal encarregado da execução dos serviços;



CNPJ 13.091.522/0001-98

Rua Barão do Paraitinga, n°. 11, Centro, São Luiz do Paraitinga/SP Contato: ablocslp@hotmail.com

- 7. Manter, conservar e reparar a rede hidráulica e elétrica nos ambientes, objeto da autorização;
- 8. Durante o evento, a realização do abastecimento de bebidas deverá ser realizada por meio de carrinhos com funcionários devidamente identificados por meio de crachá, pois não será permitida a entrada de carros ou caminhões na cidade durante o evento.
- 9. Respeitar a destinação dos espaços, sob pena de rescisão imediata da cessão dos espaços.

6. Regras Gerais

6.1. Saneamento das tendas:

- a) Colocar ao lado das tendas, latões para que seja armazenado o lixo.
- b) Conservar os latões de lixo limpos.

6.2. Da Infraestrutura

- a) A área física de cada espaço obedecerá ao croqui de localização (ANEXOS I e II), que deverá estar montada nos locais determinados no desenho constante nos anexos.
- b) O vencedor deverá fornecer a tenda, vinte metros de fiação cabo PP com 03 vias (uma delas para aterramento (mínimo 2,5mm de bitola) para tensão 220 volts, bocais e lâmpadas, um quadro de distribuição com disjuntor geral e um disjuntor DR bipolar de 20 ampère no mínimo (30Ma), assim como sua instalação elétrica interna, tais como luz de emergência, tomadas e iluminação.

6.3. Modificações

- a) A Associação dos Blocos de Carnaval de São Luiz do Paraitinga, com a aprovação do município, poderá, sem ônus decorrente, aceitar modificações propostas, com vistas ao aperfeiçoamento e exequibilidade da praça de alimentação bebidas, no advento de algum fato novo ou qualquer imprevisto.
- b) A outorga da permissão de uso de espaço público compreende também a disponibilização de (um) ponto de energia com capacidade de 2.200 watts, 10 A, somente na tensão 220 volts, para cada um dos 16 pontos, nos locais indicados no croqui de localização (ANEXO 1).
- c) A responsabilidade de toda instalação é da proponente. Todos os equipamentos, produtos e estoque deverão estar acomodados dentro da tenda, exceto os botijões de gás, que deverão estar do lado de fora da barraca, ligado por mangueira de tubo flexível metálico e redutor de pressão.



CNPJ 13.091.522/0001-98
Rua Barão do Paraitinga, n°. 11, Centro, São Luiz do Paraitinga/SP
Contato: ablocslp@hotmail.com

7. Da Fiscalização

- 1. A fiscalização será exercida pela Associação dos Blocos de Carnaval de São Luiz do Paraitinga, no interesse da Administração, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Proponente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implicará em nenhuma possibilidade a corresponsabilidade da Associação dos Blocos de Carnaval de São Luiz do Paraitinga bem como do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 2. Os serviços da proponente serão acompanhados e fiscalizados pela Associação dos Blocos de Carnaval de São Luiz do Paraitinga e pelo Município, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes da permissão de uso, anotando, inclusive em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.
- 3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 4. A Associação dos Blocos de Carnaval de São Luiz do Paraitinga reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com as regras aqui descritas.
- 5. As situações eventualmente não contempladas neste Edital, serão resolvidas pela Diretoria da ABLOC.
- 6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela Proponente, sem ônus para a Associação dos Blocos de Carnaval de São Luiz do Paraitinga

São Luiz do Paraitinga - SP, 30 de janeiro de 2023.

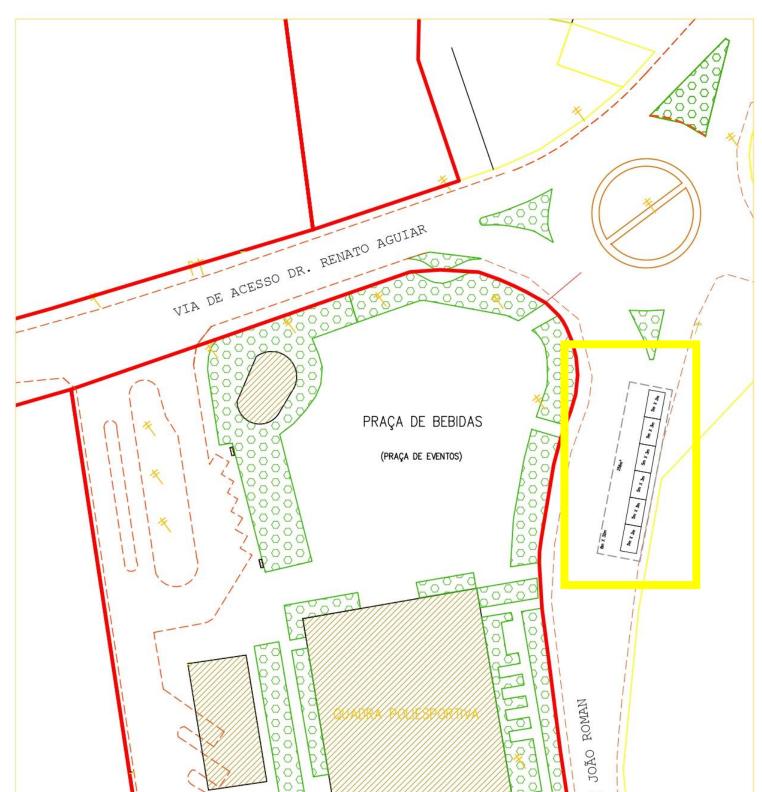
Associação dos Blocos de Carnaval de São Luiz do Paraitinga CNPJ 13.091.522/0001-98 DÉCIO PEREIRA DE MOURA CAMPOS JÚNIOR CPF N°. 290.865.298-60



CNPJ 13.091.522/0001-98

Rua Barão do Paraitinga, n°. 11, Centro, São Luiz do Paraitinga/SP Contato: ablocslp@hotmail.com

ANEXO I Croqui de Localização dos Estandes de Alimentos – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (MAPA DOS ESPAÇOS)

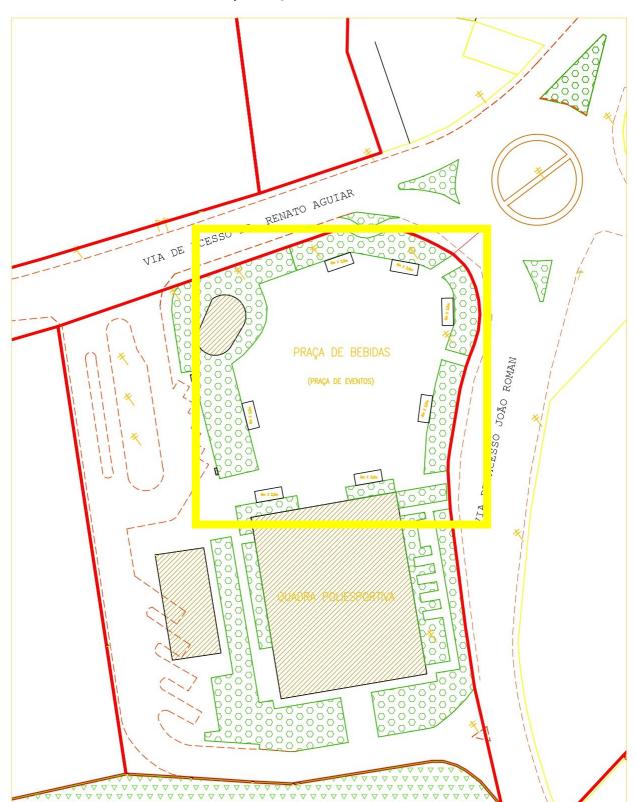




CNPJ 13.091.522/0001-98

Rua Barão do Paraitinga, n°. 11, Centro, São Luiz do Paraitinga/SP Contato: ablocslp@hotmail.com

ANEXO II Croqui de Localização dos Estandes de Bebidas (MAPA DOS ESPAÇOS) A) PRAÇA DE EVENTOS





CNPJ 13.091.522/0001-98

Rua Barão do Paraitinga, n°. 11, Centro, São Luiz do Paraitinga/SP Contato: ablocslp@hotmail.com

B) **TRAJETO DOS BLOCOS**





CNPJ 13.091.522/0001-98

Rua Barão do Paraitinga, n°. 11, Centro, São Luiz do Paraitinga/SP Contato: ablocslp@hotmail.com

ANEXO III Das Estruturas

- 1. A tenda deverá atender as seguintes especificações: Barracas nos tamanhos indicados na **descrição do lote único**, com coberturas antichamas. Estrutura de Fechamento em octanorm, resistente a impactos, e fechamento lateral inferior em tecido de chita (estampas diversas), balcão com altura mínima de 1 (um) metro, e fechamento lateral inferior em tecido de chita (estampas diversas).
- 2. O Município fornecerá para cada espaço 1 (um) ponto de energia, assim configurado: (um) ponto de energia com capacidade de 2.200 watts, 10 A, somente na tensão 220 volts.
- 3. O Proponente deverá fornecer a tenda, vinte metros de fiação cabo PP com 03 vias (uma delas para aterramento (mínimo 2,5mm de bitola) para tensão 220 volts, bocais e lâmpadas, um quadro de distribuição com disjuntor geral e um disjuntor DR bipolar de 20 ampère no mínimo (30Ma), assim como sua instalação elétrica interna, tais como luz de emergência, tomadas e iluminação. A responsabilidade de instalação é da Proponente. Todos os equipamentos, produtos e estoque deverão estar acomodados dentro da tenda, exceto os botijões de gás, que deverão estar do lado de fora da barraca, ligado por mangueira de tubo flexível metálico e redutor de pressão.
- 4. Poderá ainda o interessado disponibilizar os espaços das barracas de alimentação da Praça de Eventos para os Food Trucks, desde que não ultrapassem as metragens estabelecidas na **descrição do lote único**



CNPJ 13.091.522/0001-98

Rua Barão do Paraitinga, n°. 11, Centro, São Luiz do Paraitinga/SP Contato: ablocslp@hotmail.com

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Aos dias do mês de dos Blocos de Carnaval de São Luiz do	do ano de	, a Associação
representado neste ato por denominado simplesmente ABLOC		
	, inscrita no CNPJ	/ CPF sob o no
	neste ato, repre , CPF nº	
	, CPF n°	, a seguir
denominada simplesmente Proponente, como virtude da permissão da Lei Municipa permissão de uso de espaço público dur ocasião das festividades de carnaval e, serviços e estruturas para realização municipal, o que faz conforme condições cláusulas e condições:	elebram o presente Termo de al 2.248 de 23 de janeiro de 2 rante os dias 13 a 21 de feve com a finalidade de subsidia do evento, contrapartida insc	Permissão de Uso, 2023 , que outorgou ereiro de 2023, por ur a contratação de crita na referida lei
CLÁUSULA I – OBJETIVO O presente Termo de Permissão de Uso o espaço(s) destinados à exploração deA festividades do Carnaval 2023, dos dias 1 aqui descritas e demais anexos que integra	l <mark>imentos e Bebidas</mark> (conforme 7 a 22 de fevereiro de 2023,	e o caso) durante as
CLÁUSULA II - VIGÊNCIA E PRORROGA O prazo de vigência da presente Permis assinatura.		s, contados de sua
CLÁUSULA III – DO VALOR A Proponente pagou a ABLOC conforme	proposta apresentada, a impo).	ortância total de R\$

CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 - O atendimento aos consumidores deverá ser realizado nos dias 17 a 22 de fevereiro de 2023, conforme horário abaixo descrito:

PRAÇA DE EVENTOS E ENTORNO:

Das 18h00 do dia 17/02/2023 às 02h00 do dia 18/02/2023;

Das 10h00 do dia 18/02/2023 às 02h00 do dia 19/02/2023;



CNPJ 13.091.522/0001-98

Rua Barão do Paraitinga, n°. 11, Centro, São Luiz do Paraitinga/SP Contato: ablocslp@hotmail.com

Das 10h00 do dia 19/02/2023 às 02h00 do dia 20/02/2023;

Das 10h00 do dia 20/02/2023 às 02h00 do dia 21/02/2023:

Das 10h00 do dia 21/02/2023 às 02h00 do dia 22/02/2023.

TRAJETO DOS BLOCOS:

Das 18h00 do dia 17/02/2023 às 23h59 do dia 17/02/2023;

Das 10h00 do dia 18/02/2023 às 23h59 do dia 18/02/2023;

Das 10h00 do dia 19/02/2023 às 23h59 do dia 19/02/2023;

Das 10h00 do dia 20/02/2023 às 23h59 do dia 20/02/2023;

Das 10h00 do dia 21/02/2023 às 23h59 do dia 21/02/2023.

Das condições Gerais:

- 1. Os horários acima estabelecidos somente poderão ser alterados mediante alteração da programação do Carnaval.
- 2. **As montagens das tendas** especificadas nos locais constantes nos__Anexos I e II__ (conforme o caso), **deverão acontecer até às 12 horas do dia 16 de fevereiro de 2023**, para vistoria da Vigilância Sanitária Municipal, Corpo de Bombeiros, Fiscalização da Secretaria de Planejamento do Município e da Associação dos Blocos de Carnaval de São Luiz do Paraitinga.
- 3. A não satisfação das exigências no prazo acima estabelecido, por qualquer destes órgãos, implicará cancelamento da cessão sem devolução da quantia paga.
- 5. A Proponente deverá comercializar exclusivamente os itens indicados na proposta nos espaços, conforme disposição em croqui de localização (ANEXOS I e II)
- 6. A Associação dos Blocos de Carnaval de São Luiz do Paraitinga poderá cancelar a venda de toda e qualquer mercadoria ou produto, quando julgar inconveniente à sua imagem.
- 7. No espaço é expressamente vedado:
- a) A guarda ou depósito de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou de forte odor:
- b) A comercialização de cigarros e quaisquer produtos tóxicos;



CNPJ 13.091.522/0001-98

Rua Barão do Paraitinga, n°. 11, Centro, São Luiz do Paraitinga/SP Contato: ablocslp@hotmail.com

- c) A comercialização de produtos relacionados a quaisquer tipos de jogos de azar;
- d) A comercialização de bebidas em embalagens de vidro ou copos de vidro;
- e) A reprodução de qualquer tipo de música, jingles ou a emissão de qualquer efeito sonoro;
- f) A colocação de faixa ou qualquer propaganda não autorizada pela Associação dos Blocos de Carnaval de São Luiz do Paraitinga e previamente aprovada pelo município.
- 8. Os preços dos alimentos e bebidas, conforme indicados na proposta, deverão estar devidamente afixados em local visível
- 9. Não serão permitidas no preço da mercadoria a inclusão de taxas, tais como comissões e gorjetas.
- 10. Deverão ser mantidos nos locais de trabalho somente empregados que tenham a idade permitida por lei para o exercício da atividade e que gozem de boa saúde física.
- 11. O pessoal necessário à execução dos serviços, objeto da presente autorização, será de exclusiva responsabilidade da Proponente, sempre observando a legislação trabalhista e as normas de Segurança e Higiene do Trabalho.
- 12. Caberá a Proponente proporcionar atendimento compatível com a demanda.

CLÁUSULA V - Das obrigações da Proponente:

- 1. Responder pela manutenção das instalações das tendas, inclusive a higienização, limpeza e instalação de equipamentos e todas as dependências, por sua inteira responsabilidade;
- 2. Não explorar quaisquer tipos de jogos com fins lucrativos ou não;
- 3. Manter quadro de funcionários, com número compatível às atividades prestadas;
- 4. Contratar e manter mais funcionários em caso de o número apresentado ser insuficiente para o serviço;
- 5. Utilizar para a execução do serviço profissionais devidamente qualificados;
- 6. Reparar ou indenizar todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens da Associação dos Blocos de Carnaval de São Luiz do Paraitinga ou do Município, pelo pessoal encarregado da execução dos serviços;
- 7. Manter, conservar e reparar a rede hidráulica e elétrica nos ambientes, objeto da autorização;



CNPJ 13.091.522/0001-98

Rua Barão do Paraitinga, n°. 11, Centro, São Luiz do Paraitinga/SP Contato: ablocslp@hotmail.com

8. Durante o evento, a realização do abastecimento de bebidas deverá ser realizada por meio de carrinhos com funcionários devidamente identificados por meio de crachá, pois não será permitida a entrada de carros ou caminhões na cidade durante o evento.

9. Respeitar a destinação dos espaços, sob pena de rescisão imediata da cessão dos espaços.

CLÁUSULA VI - Regras Gerais

6.1. Saneamento das tendas:

- a) Colocar ao lado das tendas, latões para que seja armazenado o lixo.
- b) Conservar os latões de lixo limpos.

6.2. Da Infraestrutura

- a) A área física de cada espaço obedecerá ao croqui de localização (ANEXOS I e II), que deverá estar montada nos locais determinados nos desenhos anexos.
- b) O vencedor deverá fornecer a tenda, vinte metros de fiação cabo PP com 03 vias (uma delas para aterramento (mínimo 2,5mm de bitola) para tensão 220 volts, bocais e lâmpadas, um quadro de distribuição com disjuntor geral e um disjuntor DR bipolar de 20 ampère no mínimo (30Ma), assim como sua instalação elétrica interna, tais como luz de emergência, tomadas e iluminação.

6.3. Modificações

- a) A Associação dos Blocos de Carnaval de São Luiz do Paraitinga, com a aprovação do município, poderá, sem ônus decorrente, aceitar modificações propostas, com vistas ao aperfeiçoamento e exequibilidade da praça de alimentação, no advento de algum fato novo ou qualquer imprevisto.
- b) A outorga da permissão de uso de espaço público compreende também a disponibilização de (um) ponto de energia com capacidade de 2.200 watts, 10 A, somente na tensão 220 volts, para cada um dos pontos, nos locais indicados no croqui de localização.
- c) A responsabilidade de toda instalação é da proponente. Todos os equipamentos, produtos e estoque deverão estar acomodados dentro da tenda, exceto os botijões de gás, que deverão estar do lado de fora da barraca, ligado por mangueira de tubo flexível metálico e redutor de pressão.



CNPJ 13.091.522/0001-98
Rua Barão do Paraitinga, n°. 11, Centro, São Luiz do Paraitinga/SP
Contato: ablocslp@hotmail.com

CLÁUSULA VI - FISCALIZAÇÃO

- 1. A fiscalização será exercida pela Associação dos Blocos de Carnaval de São Luiz do Paraitinga, no interesse da Administração, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Proponente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implicará em nenhuma possibilidade a corresponsabilidade da Associação dos Blocos de Carnaval de São Luiz do Paraitinga bem como do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 2. Os serviços da proponente serão acompanhados e fiscalizados pela Associação dos Blocos de Carnaval de São Luiz do Paraitinga e pelo Município, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes da permissão de uso, anotando, inclusive em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.
- 3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 4. A Associação dos Blocos de Carnaval de São Luiz do Paraitinga reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com as regras aqui descritas.
- 5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela Proponente, sem ônus para a Associação dos Blocos de Carnaval de São Luiz do Paraitinga

CLÁUSULA VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. A Associação dos Blocos de Carnaval de São Luiz do Paraitinga reserva-se o direito de livre acesso aos espaços disponibilizados objeto desta permissão, a fim de proceder a vistorias e outras diligências que entender convenientes.
- 2. Quando da desocupação do espaço objeto desta permissão, findo o prazo normal de sua validade ou por sua antecipação por qualquer razão, o espaço deve ser restituído livre e desimpedido de coisas e pessoas e nas mesmas condições em que tiver sido recebido, não cabendo a Associação dos Blocos de Carnaval de São Luiz do Paraitinga efetuar qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias nele realizadas, cabendo única e exclusivamente à Proponente todo e qualquer ônus sobre débitos decorrentes do uso que dele fez ou por reformas necessárias à sua restituição às condições normais em que se encontravam no início da permissão.



CNPJ 13.091.522/0001-98
Rua Barão do Paraitinga, n°. 11, Centro, São Luiz do Paraitinga/SP
Contato: ablocslp@hotmail.com

- 3. A eventual tolerância da Associação dos Blocos de Carnaval de São Luiz do Paraitinga com a inadimplência ou com a infração de qualquer cláusula permissiva não importará em novação, nem poderá ser invocada pela Proponente para obrigar a Associação dos Blocos de Carnaval de São Luiz do Paraitinga a conceder igual tolerância em outras situações.
- 4. É parte integrante e indissociável do presente Termo de Permissão de Uso a proposta e anexos que resultaram na seleção da Proponente, os documentos constantes, sendo que a não observância por parte da Proponente desse instrumento, no todo ou em parte, constituirá infração justificadora da rescisão deste Termo de Permissão de Uso.
- 5. Este Termo de Permissão de Uso poderá ser modificado quanto a sua abrangência ou conteúdo, por iniciativa da Associação dos Blocos de Carnaval de São Luiz do Paraitinga, mediante Termo Aditivo, assinado entre as partes.
- 6. Em um prazo de até 15 dias após o término da operação, a empresa que realizou a comercialização dos produtos dos LOTES 01 e 02 se compromete a declarar formalmente à ABLOC os volumes vendidos durante os dias 17 a 22 de fevereiro de 2023, período de Carnaval, especificando cada um deles, sob pena de, caso não o fazer, incidir multa correspondente a 10% sobre o valor da proposta vencedora.
- 7. O presente instrumento obriga os sucessores das partes, em todos os seus termos, cláusulas e condições, ficando eleito o foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga para dirimir eventuais questões oriundas da sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro foro.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente Termo de Permissão de Uso em três vias de igual teor e para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas.

Nome:

RG:

São Luiz do Paraitinga, de	de 2023.
Associação dos Blocos de Carnaval de São Luiz do Paraitinga CNPJ 13.091.522/0001-98 REPRESENTANTE LEGAL RG CPF	Empresa Proponente Representante Legal RG CPF
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:

Nome:

RG:



CNPJ 13.091.522/0001-98

Rua Barão do Paraitinga, n°. 11, Centro, São Luiz do Paraitinga/SP Contato: ablocslp@hotmail.com

·

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS Nº. 001/2023 - ABLOC

OBJETO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ALIMENTOS E BEBIDAS, NOS TERMOS ESPECIFICADOS NOS ANEXOS I e II, DURANTES OS DIAS 17 A 21 DE FEVEREIRO DE 2023 – CARNAVAL 2023.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail):

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada na HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

Nome:

Cargo/Função:

RG:

CPF:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	UNIDADE	VALOR TOTAL (GLOBAL)
N° DO LOTE	**	SERVIÇO	R\$

** DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM:

a) Lote 01: PRAÇA DE ALIMENTOS

b) Lote 02: ESTANDES PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS

VALOR TOTAL: R\$	(EM EXTENSO)	
Prazo de Execução: 17 a 21	nínimo 30 dias), contados a partir da data de fevereiro de 2023. conforme o Edital e seus anexos.	da apresentação da proposta.
DECLARO, sob as penas da l	ei, que o objeto ofertado atende a todas as	s especificações exigidas no Edital.
	ncluindo, entre outros: tributos, encargos	os os custos diretos e indiretos incorridos na data da sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e

Data, local e assinatura do responsável.



CNPJ 13.091.522/0001-98

Rua Barão do Paraitinga, n°. 11, Centro, São Luiz do Paraitinga/SP Contato: ablocslp@hotmail.com

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

nome da empresa), CNPJ/MF número (), sediada (endereço completo) declaro que não possuímos m nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso u insalubre, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993 e em
ualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, conforme Decreto Federal 4358, de 05.09.2002 alvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9.854, de
7 de outubro de 1999, que altera a Lei nº 8.666/93.
(local e data)

OBS.:

- 1) Esta declaração deverá carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 (catorze) anos aprendizes devera declarar essa condição.

(nome e número da Carteira de Identidade do Declarante)



CNPJ 13.091.522/0001-98

Rua Barão do Paraitinga, n°. 11, Centro, São Luiz do Paraitinga/SP Contato: ablocslp@hotmail.com

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do Edital de Recebimento de Propostas nº. 01/2023 -
ABLOC, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar
com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993,
bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da
Habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e
idoneidade econômico-financeira.
Assinatura do Representante Legal
CPF xxxxxx